



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 112/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 045/2019 – ADITIVO
CONTRATADO: ANTONIO DE LIMA BATISTA

Tratam os autos do Termo de Aditivo Contratual de prazo ao Contrato Nº 327/2019, da **Dispensa de Licitação nº 045/2019**.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do Termo de Aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 497/2020 – SEMEC (fl. 046);
- Justificativa (fl. 047);
- Ofício Nº 065/2020 – SEMEC (fl. 048);
- Aceite do contratado referente ao pedido de aditivo (fl. 049);
- Indicação e saldo de dotação orçamentaria (fl. 050)
- Parecer Jurídico Nº 176/2020-Pedido de aditivo contratual (fls. 051 a 053);
- Primeiro Aditivo ao contrato Nº 327/2019, da Dispensa de Licitação Nº 045/2019 (fls. 054);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de prazo, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 12 de agosto de 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018